



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4753 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 086/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 10.645 de 26 de março de 2015, que Institui e Regulamenta o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, e tendo em vista o que consta no Ofício de nº 1045/2021-STTU; CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 061/2020-GP, de 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição a PAULO CÉSAR MEDEIROS – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana -STTU e LINCOLN WERNER DA COSTA MOREIRA – Secretária Municipal de Governo - SMG, para comporem o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, vinculado à Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, os seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Titular: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos (Presidente)

Suplente(s): Walter Pedro da Silva e Lincoln Werner da Costa Moreira

II – Secretária Municipal de Governo - SMG

Suplente: Daniel Henrique Bandeira do Nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de outubro de 2021

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA N.º 520/2021-AP/A, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20210909314 – NATALPREV

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº. 423/2020-AP/A, de 19 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de outubro de 2020, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor;

CONSIDERANDO a Portaria Retificadora nº. 110/2021-AP/A, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2021, onde foi corrigido o nível da servidora de N2-H para N1-I;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 823/2021-A.P., de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de abril de 2021, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0818522-47.2020.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora mudança de letra de N1-I para N1-M;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0818546-75.2020.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora Gratificação de Diretor Administrativo Financeiro, Tipologia D, incorporada à razão de 4/5 (quatro quintos).

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 423/2020-AP/A, de 19 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de outubro de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora JANILSA PINHEIRO BORGES, matrícula nº 13.973-4, ocupante do Cargo de Professor, N1-M, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0818522-47.2020.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Diretor Administrativo Financeiro, Tipologia D, incorporada à razão de 4/5 (quatro quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0818546-75.2020.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Revogar a portaria nº. 823/2021-A.P., de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto à mudança de nível a 29 de dezembro de 2020.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 3117/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20210920725,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ROSBERG FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.505-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Criação e Manutenção de Sistemas, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA N.º 3097/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMSUR-20210926677,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JÉSSICA KALLYNE DA COSTA MORAIS CABRAL, matrícula nº. 72.641-8, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Operação e Manutenção, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2020/2021, no período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA N.º 3095/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. NATALPREV-20210916124,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FELIPE BRUNO DANTAS DE MACEDO, matrícula nº. 166.203-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2020/2021, no período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA N.º 3083/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20210898754,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLAUDIO ROBERTO FERNANDES

BARROS, matrícula nº. 72.940-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 3081/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMTAS-20210845561, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SUNAMITA DA SILVA BARBOSA SANTOS, matrícula nº. 72.926-8, ocupante do cargo de Cargo Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3027/2021-GS/SEMAD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. Processo nº SME-20210317778, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CARMÉLIA REGINA SILVA XAVIER, matrícula nº. 31.656-3, Professor, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3026/2021-GS/SEMAD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº SME-20210427085, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora PRISCILA CARLA DA SILVA GOMES, matrícula nº. 67.368-4, Professor, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3116/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 029931/2015-96, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JEANE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº. 17.189-1, Professora, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3115/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 024884/2015-94, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/10 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIANA SEVERINA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº. 47.605-6, Educadora Infantil, B-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3114/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 045181/2010-95, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA LUCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 32.643-7, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3109/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 003960/2021-76, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ADNA MARIA MOURÃO MERCES DE MEDEIROS, matrícula nº. 14.272-7, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o adicional de insalubridade do período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3108/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 001155/2021-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSAMARIA DE QUEIROZ GONÇALVES, matrícula nº. 32.671-2, Médica, Classe III, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo a gratificação atividade médica ambulatorial - GMAM-DJ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3113/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 4218/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822601-69.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 18.684-8, Auditor do Tesouro Municipal, Padrão A, Nível XII, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br). A empresa que

desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20200948308-SME	PREGÃO ELETRÔNICO 24.125/2021	Registro de Preços visando a eventual aquisição de MÁSCARA PROTETORA FACIAL – ADAPTÁVEL, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	18/11/2021	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semاد@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semاد@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20200768660	PREGÃO ELETRÔNICO 24.126/2021	Aquisição de 01 (um) veículo equipado com sistema de elevação do tipo SKY com cesto aéreo simples, para utilização nas atividades de implantação, programação e manutenção semafórica e de manutenção viária.	19 / novembro / 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA**

EDITAL Nº 90/2021, em 04 de novembro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LICITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
018297/2015-66	JOÃO MARIA GOMES DA COSTA	32.581-3	571/2021
025098/2016-95	EDILEUZA MÁRCIA RODRIGUES DE ARAÚJO OLIVEIRA	46.469-4	698/2021
024686/2009-82	CAEMEN LÚCIA DA SILVA FIRMINO	48.646-9	686/2021
043434/2019-24	MARIA LÚCIA MARQUES DE PAIVA QUIROGA	72.885-3	645/2021
043432/2019-35	FÁBIA TAÍS CAVALCANTI DE BARROS	72.884-7	695/2021
014240/2015-98	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES	41.544-8	696/2021
032365/2011-76	JOÃO ARTHUR SARMENTO VERÍSSIMO	30.937-1	697/2021
041211/2019-22	JANAÍNA DIONÍSIO RAPOSO	72.882-5	641/2021
036138/2019-77	CLÁUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	72.872-1	687/2021
041207/2019-64	POLYANA DA NOBREGA BARBOSA	72.879-7	646/2021
035502/2019-81	EDINELMA DE ALMEIDA MEDEIROS	72.859-6	647/2021
038970/2016-65	JOSIENE AMÉRICO DA SILVA	72.275-7	657/2021
027902/2017-51	DANIEL BRUNO LOBO DE LIMA	72.479-5	653/2021
035526/2019-31	ELIUDE DE OLIVEIRA	72.858-7	652/2021
013919/2015-60	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	47.008-2	651/2021
012559	RAYNARA ROCHA OLIVEIRA DA SILVA	72.074-3	588/2021
037942/2018-92	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA LIMA	72.686-3	675/2021
016144/2018-27	DÉBORA MENDES MORENO	72.604-4	689/2021
012088/2007-07	MARIA EUGÊNIA CRUZ DE MIRANDA	31.558-0	691/2021
014236/2007-10	JAQUELINE DE SOUZA LISBOA	32.254-7	688/2021
018140/2016-11	KARLA PATRÍCIA CRUZ DE MIRANDA RORIZ DA ROCHA	72.092-4	669/2021
046613/2016-71	PATRÍCIA ALVES RAMALHO	72.317-6	671/2021
012655/2018-70	JULIANA MEDEIROS DE FARIAS	72.591-9	670/2021
018204/2016-84	ANA ISABEL NERI DE MATOS SILVA	72.089-4	673/2021
041214/2019-66	AURILENE FERREIRA ALVES	72.882-2	694/2021
035875/2019-52	ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES	63.232-5	718/2021
011394/2020-95	EMANUELY BERNARDES DE OLIVEIRA DA SILVA	72.951-1	717/2021
017249/2005-89	SÔNIA MARIA RIBEIRO	10.777-8	716/2021
031059/20147-65	ILKA KARINE PINHEIRO DA SILVA	31.471-4	715/2021
035875/2019-52	ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES	72.868-2	713/2021
008548/2016-85	DENISE DE LUCENA ROSA BEZERRA DE SOUZA	72.208-5	704/2021
010828/2014-91	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	68.371-0	712/2021
012285/2016-17	VIVIANE APARECIDA LIMA SOUSA	72.074-7	705/2021
018087/2016-59	MARIA ROSINEIDE SÁ DE LIMA SANTANA	72.094-3	706/2021
037667/2018-15	CINTIA GALVÃO QUEIROZ	72.667-5	707/2021
008619/2016-40	FRANCILENE MATIAS SOUZA DE MEDEIROS	72.212-1	708/2021
023754/2016-15	MARCELUS DE BRITO COELHO	45.138-0	709/2021

Natal, 04 de novembro de 2021

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA**

EDITAL Nº 89/2021, em 04 de Novembro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereçam defesa, por meio do e-mail [cac.semاد@natal.rn.gov.br](mailto:cac.semاد@natal.rn.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exonerados. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
037945/2018-26	THÁIS LORENA BARBOSA DE FRANÇA	72.675-3	567/2021
024545/2019-31	CHARLESTON CRUZ DA SILVA	72.818-7	555/2021

Natal, 04 de Novembro de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA**

EDITAL Nº 88/2021, em 04 de Novembro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
020818/2019-79	Antonio Alves de Souza Neto	72.788-5	568/2021
038048/2018-30	EISE CALAFANGE SIEBRA	72.667-7	587/2021
045955/2016-73	LUANA GLAYCE SOUZA DA SILVA	72.319-7	563/2021
038331/2019-42	ROSANGELA ARAÚJO DE SOUZA	72.875-5	644/2021
038329/2019-73	OANA GOMES SOARES	72.877-8	642/2021
019733/2019-48	IVANILDA BEZERRA SOARES CAMPOS	72.805-3	664/2021
021416/2019-91	JOSÉ WILSON DE ARAÚJO	72.795-8	665/2021
041288/2019-01	RANIERES SOARES DOS SANTOS	72.886-9	666/2021
024724/2019-79	CARLA ROZILEIDE DA TRINDADE NASCIMENTO	72.824-1	667/2021
026902/2018-15	MARIA SALETE DO NASCIMENTO	72.601-9	668/2021
025972/2018-56	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE	72.593-8	684/2021
024720/2019-91	CARLA ANDREA LUMA DA SILVA	72.824-0	683/2021
027245/2019-12	VERÔNICA ALVARES DE ARAÚJO SOUZA	72.836-3	682/2021
027235/2019-79	MARIA CÉLIA ALVES	72.833-5	689/2021
0355118/2018-11	KATIA SILVA DA CRUZ GOMES	72.642-0	679/2021
020630/2019-21	JOELMA MARIA DAS S. MATIAS COSTA	72.801-7	677/2021
035808/2019-38	RITA DE CASSIA DA SILVA	72.859-9	676/2021
001084/2019-29	ISABEL APARECIDA HILÁRIO	72.646-5	678/2021
027236/2019-13	ANDRÉIA SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	72.833-3	680/2021
020344/2019-65	IACLÉCIA VASCONCELOS DE FREITAS	72.794-4	663/2021
027254/2019-03	FERNANDA CRISTIANNE DA SILVA MOREIRA	72.835-4	662/2021
027281/2019-78	FRANCISCA GILENE DANTAS DA SILVA	72.834-8	661/2021
027277/2019	FERNANDO ANTONIO DA SILVA RAMOS	72.835-6	660/2021
027266/2019-20	SUÊMIA DE SOUSA FARIAS	72.840-6	659/2021
027288/2019-90	SIMONE DE SOUSA FARIAS DE MELO	72.834-0	658/2021
024569/2015-67	MARIA CÉLIA ALVES	72.833-5	656/2021
021151/2019-21	MARIA VENILZA DANTAS DA SILVA	72.799-4	655/2021
011403/2020-48	JOSÉ CARLOS FRANÇA DA SILVA	72.955-4	654/2021
020336/2019-19	KELIA MARIA DE NASCIMENTO OLIVEIRA	72.795-6	659/2021
037605/2018-03	JOSENILDO BATISTA DA SILVA	72.641-4	674/2021
043666/2019-82	LENILDA COSTA DE OLIVEIRA	72.891-3	673/2021
043664/2019-93	MARIA DO SOCORRO MARQUES	72.891-5	672/2021
036323/2019-61	KÉZIA BORGES DA SILVA	72.858-1	671/2021
021483/201914	LÍZIA OLIVEIRA DA SILVA BASTOS	72.796-0	670/2021
020647/2019-88	ELISANGELLY ANTONIA PEREIRA AIRES DE MELO	72.799-0	669/2021
029005/2018-63	FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR	72.627-5	690/2021
034787/2015-18	CESIMAR CLAUDINO DA SILVA	69.848-2	672/2021
035889/2019-76	ADRIANA APARECIDA DA COSTA LIMA	72.857-8	711/2021
062054/2014-84	DANIELLA MICHELLE SOARES DOS REIS BARBOSA	69.516-5	714/2021
023963/2007-78	DICLA NAATE DA SILVA	16.968-4	710/2021
041244/2019-72	MARIA SIMONE DE FRANCA SILVA	72.882-4	719/2021

Natal, 04 de NOVEMBRO de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 137/2021-GS/SME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo listados para, sob a presidência da primeira, formarem a COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2022, com a competência de organizar e orientar o processo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal.

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ALDENIRA FERNANDES CAVALCANTI DA SILVA	32.590-2
02	ÂNGELA MARIA DE SOUZA	42.242-8 / 46.566-6
03	JAVA BEZERRA LOPES LISBOA DE OLIVEIRA	16.9111-1
04	JOSEFA LIANE ATALIBA TEIXEIRA	16.661-8
05	MARIA LUCINEIDE DA CUNHA	17.563-3 / 31.337-8
06	MARIA MARLY MOURA DA SILVA	12.786-8
07	MARIA SOCORRO DE LUCENA	17.513-7
08	REGINA JEANNE MAFRA DE CARVALHO	10.673-9
09	TELMA ELITA DA SILVA	12.742-6
10	VANDA CLÁUDIA DE M. A. BARROS	17.524-2

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA  
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº: 20210535856

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 594), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Outrossim, compulsando os autos, percebe-se no Despacho exarado (fls. 591/592) erro de digitação onde laçou equivocadamente o valor R\$ 67.793,30 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos). Na verdade, o valor correto é de R\$ 63.793,30 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), contido na Nota Fiscal nº 322 assentada às fls. 546 deste Processo de pagamento, devendo tomá-lo como base de pagamento. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 322 (fls. 546), no valor de R\$ 63.793,30 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos) à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal/RN, 3 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº: 20210561652

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 614), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 323 (fls. 542), no valor de R\$ 153.103,92 (cento e cinquenta e três mil, cento e três reais e noventa e dois centavos) à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal/RN, 3 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 05714/2021-59

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: UNICIPLE - Unidade Integrada de Cirurgias Plásticas e Estéticas S/C LTDA  
CNPJ nº:40.800.534/0001-17;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 56.575,23 ( Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), pagamento por indenização referente a aluguel ao mês de Julho de 2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.003.1-438 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL;

Elemento 3.33.90.39– Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;

Fonte: 1001000;

Valor R\$ 56.575,23

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 005895/2021-13

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: TFOR Comércio e Serviços - CNPJ nº: 99.926.704-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a

CREDORA, no montante de R\$ 188.415,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Quinze Reais), decorrente da locação de leitos de UTI referente a Dezenove Diárias e Meia. Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19); Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010001; Valor R\$ 188.415,00;

SEGUNDA CHAMADA

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 064/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 064/2021 - Processo nº 6576/2021-25 – OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de recuperação do Castelo D'água da UBS do Soledade 2 conforme exigências estabelecidas no projeto básico. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 05 de novembro de 2021 (sexta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo.

Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

SEGUNDA CHAMADA

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 061/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 061/2021 - Processo nº 6419/2021-10 – OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 09 de novembro de 2021 (terça-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com.

Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

TERCEIRA CHAMADA

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 060/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 060/2021 - Processo nº 6358/2021-91 – OBJETO: Aquisição de insumos para realização de testes por biologia moleculares para COVID-19 conforme exigências estabelecidas no termo de referência. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 11 de novembro de 2021 (quinta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

SEGUNDA CHAMADA

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 061/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 061/2021 - Processo nº 6419/2021-10 – OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 10 de novembro de 2021 (quarta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PROCURADORA: HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA  
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO

EDITAL Nº 140 /2021 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

**ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO TATM EM 21/10/2021:**

Processo nº 20210002890 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: LUISA BEATRIZ CAMPOS DE SOUSA MORAIS

Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex officio

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

**ACÓRDÃO Nº 345/2021 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU/TLP. CONTRIBUINTE ALEGA VALOR DO IMÓVEL ACIMA DA MÉDIA. IMÓVEL COM CADASTRO DESATUALIZADO DESDE 2011. ALTERAÇÃO CADASTRAL POR ERRO DE FATO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos presentes, em conhecer do Recurso Ex officio e dar parcial provimento, para alterar a decisão de primeira instância, julgando pela procedência parcial do pedido de Reclamação contra Lançamento de IPTU/TLP de imóvel de sequencial nº 10708869, no sentido de que seja calculado e relançado o IPTU/TLP dos anos de 2015 a 2021 com a área correta construída de 496,47m²; número de pavimentos 03; estrutura – CONCRETO; tipo de edificação – CASA e qualidade da construção – Médio e para os lançamentos dos exercícios de 2022 e seguintes, considerar o valor de avaliação individual as fls. 35 a 38, no valor de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), em consonância com o parecer da procuradoria municipal, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de outubro de 2021.

Processo nº: 20210517866 – Auto Infração de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: CASA DE SAUDE SAO LUCAS S/A

Recurso Eletrônico/2021 - TATM – EX OFFICIO

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

**ACÓRDÃO Nº 346/2021 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. INFORMAÇÃO DE RETENÇÃO INDEVIDA. TOMADOR DE SERVIÇO COM INSCRIÇÃO BAIXADA NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. ENQUADRAMENTO LEGAL COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ISS LANÇADO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – A retenção tributária realizada por tomadores de serviços enquadrados legalmente como responsáveis tributários afasta a sujeição passiva do prestador de serviços; II – Recurso ex officio conhecido e improvido, mantendo o julgamento de Primeira Instância pela improcedência da atuação.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, em conhecer do recurso ex officio e negar provimento, mantendo a decisão proferida em Primeira Instância, julgando pela improcedência do Auto de Infração nº 505195234, em consonância com o parecer da Doutra Procuradoria deste Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de outubro de 2021.

**ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO TATM EM 26/10/2021:**

Processo Nº: 20210640765 – RESTITUIÇÃO DE ISS

Recorrente: YURI MAXWELL RODRIGUES

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

**ACÓRDÃO Nº 349 /2021 - TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS PAGO SOBRE SERVIÇOS QUE NÃO FORAM PRESTADOS. DECLARAÇÃO DO TOMADOR. NOTA CANCELADA PELA FAZENDA MUNICIPAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário, e em dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Processo Nº: 20210472692

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : JACY CAVALCANTI DAS NEVES

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex Offício

Relatora : Conselheira Marcela Martins de Vasconcelos

**ACÓRDÃO Nº 350/2021 -TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU/ TAXA DE LIXO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por maioria de votos, em conhecer do recurso ex-officio e negar-lhe provimento, para manter a decisão de 1ª instância nos termos do voto da Relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Processo nº: 20210161123 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: AUVANEIDE VIANA DA COSTA

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

**ACÓRDÃO Nº 351/2021 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU E TAXA DE LIXO. PESSOA JURÍDICA COM ATIVIDADE SUSPensa. CARACTERÍSTICAS RESIDENCIAIS DO IMÓVEL. UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL CONFIGURADA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. REFORMA DE OFÍCIO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA ESTENDER OS EFEITOS DA DECISÃO PARA A TAXA DE LIXO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Officio e negar-lhe provimento, reformando, entretanto, de ofício, a decisão de primeira instância para julgar parcialmente procedente a reclamação contra lançamento, estendendo os efeitos da decisão à taxa de lixo, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 26 de Outubro de 2021.

Processo nº: 20210008104- RCL/ IPTU e Taxa de Limpeza Pública

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ALONSO PEREIRA DA SILVA

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

**ACÓRDÃO Nº 352/2021 - TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA. VALOR VENAL BASEADO EM VALOR DE MERCADO. PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO REGULAR. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. O contribuinte não logrou êxito em provar que o seu imóvel estava avaliado a maior em comparação com valores oferecidos de unidades paradigmas.
2. Valor incontroverso pago, restando um saldo em favor do Contribuinte a ser requisitado em pedido próprio de restituição.
3. Decisão de Primeira Instância foi no sentido do deferimento em parte da Reclamação.
4. Parecer oral da Doutra Procuradoria Municipal, opinando pela improcedência do recurso.
5. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE de votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Doutra Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, julgando PROCEDENTE EM PARTE a RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 26 de OUTUBRO de 2021.

**ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO TATM EM 28/10/2021:**

Processo nº: 20210655754 –RCL/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: CARMEM BEATRIZ DE CARVALHO CERVEIRA DE SOUSA

Recurso Eletrônico/2021 -TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

**ACÓRDÃO Nº 353/2021 -TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. COMPROVAÇÃO DE INATIVIDADE COMO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE NATAL DESDE 2000. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE AUTÔNOMO INDEVIDOS. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A contribuinte comprovou a inatividade de atividade que geraria ISS autônomo.
2. Parecer oral da Procuradoria Municipal, opinando pelo provimento do Recurso.
3. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO EX-OFFÍCIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de outubro de 2021.

Processo nº: 2019.1056407 – Restituição IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Amilton Lopes de Vasconcelos

Recurso eletrônico/ 2021 – TATM – Ex officio

Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho

**ACÓRDÃO Nº 354/2021 - TATM -EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DO IPTU REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2017 E 2018. IMPOSTO PAGO A MAIOR EM VIRTUDE DO LANÇAMENTO

TRIBUTÁRIO TER CONSIDERADO ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR À REAL. DECISÃO DE PRIMIERA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso Ex Officio, e lhe negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 28 de outubro de 2021.

Processo nº: 20170080475 – Reclamação Contra Lançamento–IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: PORTALEGRE LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

Recurso: Eletrônico /2021 – TATM – Ex-offício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

**ACÓRDÃO Nº 355/2021 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA DE LIXO. REVISÃO DE ÁREA. APURAÇÃO DE NOVA ÁREA CONSTRUÍDA PELO DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de outubro de 2021.

Processo nº: 20210472943 – Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: CPET – Centro de Profissionalização e Educação Técnica Ltda

Recurso Eletrônico /2021 – TATM – Ex-offício

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº 356 /2021 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. ISS. COMPETÊNCIA. RESTITUIÇÃO. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-offício e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de outubro de 2021.

Processo nº: 20210110359 – Auto de Infração

Recorrente: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Advogados: Igor Couto Farkat - OAB/RN 14.745 e Gustavo Araújo de Medeiros Dantas - OAB/RN 15.819

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº 357/2021 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. COMPETÊNCIA. SEDE DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Voluntário e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento que deu procedência ao auto de infração, em consonância com o parecer Procuradoria Municipal junto ao TATM, ratificado oralmente em sessão, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de outubro de 2021.

Processo nº: 20210005180 – RCL/TLL

Recorrente: Gabriella Nogueira de Araújo 05533711422

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico /2021 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº 358/2021 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TAXA DE LICENÇA. INATIVIDADE. COMPROVAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-offício e, por maioria de votos, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume a decisão de Primeira Instância de Julgamento que julgou improcedente o lançamento da taxa de licença dos exercícios de 2019 e 2020 da inscrição mobiliária nº. 2160763, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de outubro de 2021.

Natal, 04 de novembro de 2021.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/TATM – Mat. 70.855-0

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 139/2021 – TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 11 de NOVEMBRO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº. 20210755724 – RCL/ISS - Recorrente: FRANCISCO LENNON MARQUES DA SILVA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 – TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº: 20210519702 - Auto de infração - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido:

GMED GRUPO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA - Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex-Ofício

- Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20210833750 - RCL/IPTU/Taxa de lixo- Recorrente: Fazenda Municipal -

Recorrida: MARIA RITA DE SOUSA MARTINS - Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex-Ofício

- Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 03 de novembro de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

\*EDITAL nº 138/2021 – TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 09 de NOVEMBRO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº: 20180334330 - RCL/IPTU/Taxa de Lixo e COSIP - Recorrentes: Fazenda Municipal/ VIVERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex-Ofício e Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº. 20190036767 – RCLIPTU/TX. LIXO - Recorrente: VIVERDE EMPREENDIMENTOS

IMOBILIARIOS LTDA. – Advogado: JOÃO VICTOR DE HOLLANDA DIÓGENES - OAB/RN nº

7.538 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2020 – TATM - Voluntário -

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

\*Processo nº: 20170004841- RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido:

LOJA MACONICA FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA - Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex-

Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20210464444 - RCL/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal -Recorrida: TATIANA DINIZ DA

SILVEIRA - Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.

Natal (RN), 29 de Outubro de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

\*Replicado por Incorreção de numeração do Processo nº: 20170004841

EDITAL Nº 001/2021 – DETMOB

A Secretária Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários - DETMOB, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 133, da Lei nº 3.882/1989 e, tendo sido improfícua a tentativa de ciência eletrônica prevista no seu inciso IV, torna público, com base no art. 133, §1º, da Lei 3.882/89, para conhecimento e ciência do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que os processos relacionados foram analisados:

PROCESSO	CNPJ	INTERESSADO
20190492355	26.723.535/0001-84	PODOPE LAGOA NOVA LOCAÇÃO DE CARROS LTDA
20190492274	26.726.789/0001-56	PODOPE TIROL SERVICOS E COMERCIO VAREJISTA E CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA
20190492282	26.757.701/0001-63	PODOPE PETROPOLIS LOCAÇÃO DE CARROS LTDA
20190492320	26.774.861/0001-10	PODOPE PONTA NEGRA SERVICOS E COMERCIO VAREJISTA E CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA

Para conhecimento da decisão o interessado tem acesso ao processo através de acesso com CNPJ e senha no Portal Directa, opção "Processos – Consultas – Processos do Contribuinte". Natal, 04 de novembro de 2021.

Félix de Souza Oliveira – Diretor do DETMOB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**PORTARIA DE Nº 46/2021 – GS/SEMURB**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SADY MASSUD DA CRUZ, matrícula n.º. 73.2287 como GESTOR do contrato 11/2021 para, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea "g", da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 20210832176, que tem como contratante a empresa LICITARN COM VAREJISTA DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 04 de Novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021-SEMURB**

Processo n.º 20210832176

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: LICITARN CO VAREJISTA DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 31.742.923/0001-42

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de chaves, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Unidade Orçamentária: 29.147 – Fundo único do Meio Ambiente do Município de Natal

Projeto/atividade: 15.122.0001.2093 – Manutenção do FUNAM

Elemento de Despesa: 3.33.90.3999-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Outros

Fonte de recurso: 1991301

Anexo: I

Valor total: R\$ 2.758,05 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinco Centavos)

Vigência: 12 (doze) Meses

Data da assinatura: 28 de Outubro de 2021

Assinaturas: THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, pela contratante; e JUVENIL RODRIGUES NETO, pela contratada.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
444/2021	049051/2021	REGINALDO MARQUES PEREIRA	XXX.XXX.804-25

MANTER IMÓVEL URBANO DE SEQUENCIAL Nº 91640873, NÃO EDIFICADO, EM SITUAÇÃO DE DESCASO AO NÃO LIMPA-LO/CAPINÁ-LO E NÃO CERCAR E/OU MURAR O LOTE, EM FLAGRANTE DESCUMPRIMENTO AOS TERMOS DO ART; 2º DA LEI PROMULGADA Nº 325/2011.  
SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
658/2021	049438/2021	CAROLINE HERCULANO ROCHA DE SANTANA	XXX.XXX.574-24

NÃO MANTER O TERRENO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA CONFORME PREVISTO NA LEI PROMULGADA 0325/2011 NO SEU ARTIGO 2º. INFRAÇÃO CONSTATADA EM 08/10/21 ÀS 10H20MIN  
SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta

publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
440/2021	048889/2021	ROSA PEREIRA DE MELO SANTOS	XXX.XXX.874-00

PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CORROBORANDO PARA A MANUTENÇÃO DE QUADROS DE POLUIÇÃO DO SOLO, BEM COMO FORMAÇÃO DE LIXÃO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. INFRAÇÃO OBSERVADA NA MANHÃ DE 15/07/2021, CONFORME MATERIAL FOTOGRÁFICO APENSO AOS AUTOS DA DENUNCIA SEMURB-042525/2019.  
SANÇÃO: MULTA GRAVE DE 26 A 100 UFR'S

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021**

Processo n.º: 009068/2020-18

Contratado: SUND LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Pinto Maceira, 1500, Sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE.

CNPJ nº: 09.265.212/0001-75

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.004.1-050 – Implantação e Execução do programa Criança Feliz. Valor Mensal: R\$ 10.933,33 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) Valor 09/agosto a 31/dezembro/2021: R\$ 51.751,10 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Fonte: 13110000. Anexo: 4. Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: O presente contrato firmado entre a Contratada – SUND LAND e a Contratante tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículo, para atender as necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Valor Global: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura;

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2021;

Contratado: SUND LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019**

Processo n.º: 028595/2019-98

Contratado: CLEBER CESAR FECHINE

Endereço: Rua Pedro Fonseca Filho, 9878, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-080-CPF: 071.940.304-97;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Valor: R\$ 32.349,78 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos); Fonte: 13011000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Base Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2019, por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, visando suprir as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações no referido contrato e nos autos do processo nº 028595/2019-98

Contratada: CLEBER CESAR FECHINE

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20210881967

Nome do credor: SANIGRAN LTDA.-CNPJ: 15.153.524/0001-90

ENDEREÇO: Rua Jacob Gubauá, 250, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.507-500.

Objeto: Aquisição de material para limpeza de piscina, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 3.796,00 (três mil, setecentos e noventa e seis reais). Fonte: 10010000.

Anexo: 1. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Valor Total: R\$ 3.796,00 (três mil, setecentos e noventa e seis reais).

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021.

Assinatura: Adjuto Dias de Araújo Neto - Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**

**3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2021 (Carta Convite 001/2021-SEMOV)**

Processo nº 006979/2021-74-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: LR Engenharia e Consultoria Eireli.

Objeto: Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, o prazo de vigência do contrato, a partir de 31/10/2021, expirando em 30/12/2021, bem como, fica prorrogado,

por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, o prazo de execução de serviços, a partir de 26/10/2021, expirando em 25/12/2021. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57 §1º, incisos II e IV, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Alberto de Melo Rodrigues - Contratada

Natal, 29 de outubro de 2021.

**\*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 00.6748/2021-61

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV  
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DO NATAL DIVIDIDOS EM 05 LOTES:

LOTE I	CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO DA REDINHA – ZONA NORTE – NATAL/RN.
LOTE II	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MARUIM, CALÇADÃO DA RUA FRANCISCO IVO E QUEBRA MAR DA REDINHA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - BAIRRO DA REDINHA – NATAL/RN.
LOTE III	REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA COSTEIRA (ENROCAMENTO ADERENTE) DA PRAIA DA REDINHA, TRECHO DO RIO POTENGI, E REURBANIZAÇÃO E DRENAGEM DO ENTORNO DO MERCADO PÚBLICO DA REDINHA – ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN.
LOTE IV	REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DO NOVO ACESSO A REDINHA (PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DA RUA MARUIM, RUA FRANCISCO IVO E ACESSO AO QUEBRA MAR) ZONA NORTE – NATAL/RN
LOTE V	REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DO ANTIGO ACESSO A REDINHA (CAPEAMENTO ASFÁLTICO E EXECUÇÃO DO PASSEIO COM ACESSIBILIDADE DO TRECHO DA AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO A PARTIR DO VIADUTO DA REDINHA ATE O ENTRONCAMENTO COM A RUA FRANCISCO IVO, RUA JOSÉ HERONCIO DE MELO A PARTIR DA RUA FRANCISCO IVO ATÉ A RUA ENGENHEIRO CLOVIS ARAGÃO E A RUA ENGENHEIRO CLOVIS ARAGÃO A PARTIR DA RUA JOSÉ HERONCIO DE MELO ATÉ A AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO).

Homologando os atos da CPL que adjudicou objeto licitado em favor das empresas em seus respectivos lotes: No Lote IV TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI com proposta no valor de R\$ 8.317.985,77 (oito milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos); No Lote V NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta no valor de R\$ 2.253.754,71 (dois milhões e duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 03 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

\*Replicado por Incorreção

**\*TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 00.6748/2021-61

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV  
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DO NATAL DIVIDIDOS EM 05 LOTES:

LOTE I	CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO DA REDINHA – ZONA NORTE – NATAL/RN.
LOTE II	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MARUIM, CALÇADÃO DA RUA FRANCISCO IVO E QUEBRA MAR DA REDINHA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - BAIRRO DA REDINHA – NATAL/RN.
LOTE III	REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA COSTEIRA (ENROCAMENTO ADERENTE) DA PRAIA DA REDINHA, TRECHO DO RIO POTENGI, E REURBANIZAÇÃO E DRENAGEM DO ENTORNO DO MERCADO PÚBLICO DA REDINHA – ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN.
LOTE IV	REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DO NOVO ACESSO A REDINHA (PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DA RUA MARUIM, RUA FRANCISCO IVO E ACESSO AO QUEBRA MAR) ZONA NORTE – NATAL/RN
LOTE V	REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DO ANTIGO ACESSO A REDINHA (CAPEAMENTO ASFÁLTICO E EXECUÇÃO DO PASSEIO COM ACESSIBILIDADE DO TRECHO DA AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO A PARTIR DO VIADUTO DA REDINHA ATE O ENTRONCAMENTO COM A RUA FRANCISCO IVO, RUA JOSÉ HERONCIO DE MELO A PARTIR DA RUA FRANCISCO IVO ATÉ A RUA ENGENHEIRO CLOVIS ARAGÃO E A RUA ENGENHEIRO CLOVIS ARAGÃO A PARTIR DA RUA JOSÉ HERONCIO DE MELO ATÉ A AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO).

Adjudicando o objeto licitado em favor das empresas em seus respectivos lotes: No Lote IV TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI com proposta no valor de R\$ 8.317.985,77 (oito milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos); No Lote V NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta no valor de R\$ 2.253.754,71 (dois milhões e duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 03 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

\*Replicado por Incorreção

**RDC PRESENCIAL Nº 009/2021-SEMOV – 2ª CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, tel. (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do RDC PRESENCIAL Nº 009/2021-SEMOV – 2ª CONVOCAÇÃO, que tem por objeto a REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DAS SOLUÇÕES ARQUITETÔNICAS DE ACESSIBILIDADE DO CMEI VULPIANO CAVALCANTE, LOCALIZADO A RUA SEBASTIÃO GONÇALVES Nº 77 – CEP: 59.106-080 – IGAPÓ – ZONA NORTE – NATAL/RN, no qual restou inabilitada a empresa: R SENA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, por não ter atendido ao item: 9. HABILITAÇÃO do edital, no subitem c) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – B.2) “Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico”. Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados na CPL/SEMOV.

Natal, 04 de novembro de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

**RDC PRESENCIAL Nº 010/2021-SEMOV – 2ª CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 010/2021-SEMOV – 2ª CONVOCAÇÃO, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é a REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II, LOCALIZADO NA RUA DOS BAMBELÔ, S/N, LAGOA AZUL - NATAL/RN, com orçamento básico estimado em R\$ 202.487,59 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Após a fase de classificação, a Comissão resolve habilitar e tornar vencedora a empresa: ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP com proposta no valor de R\$ 172.114,45 (cento e setenta e dois mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados na CPL/SEMOV

Natal, 04 de novembro de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021-2021 - SEMOV**

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público, na referida licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS MIRASSOL – LOCALIZADO A RUA DAS VIOLETAS 779 – CAPIM MACIO - NATAL/RN, o resultado de julgamento da fase de habilitação. Foram HABILITADAS as empresas: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA EPP, ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, APICE CONSTRUÇÕES EIRELI, AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, R SENA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA-ME e TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e INABILITADA a empresa CONSTRUTORA PASSOS LTDA por não atender o item: 07 - HABILITAÇÃO - a.4) Certificado de inscrição fornecido pela Comissão de Cadastramento de Empresas de Obras e Serviços de Engenharia – CCEOSE da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV. Desta forma, fica agendado para o dia 16/11/2021, as 08:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 04 de novembro de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 023-2021 - SEMOV**

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público, na referida licitação, cujo objeto é REMANESCENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DO NATAL: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MARUIM, CALÇADÃO DA RUA FRANCISCO IVO E QUEBRA MAR DA REDINHA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - BAIRRO DA REDINHA – NATAL/RN, o resultado de julgamento da fase de habilitação. Foram habilitadas as empresas: AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA e TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA. Desta forma, fica agendado para o dia 16/11/2021, as 09:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 04 de novembro de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

Número do Processo Eletrônico: 20210916795

Nome do Credor: P&M Comércio, Representações e Serviços Eireli

CNPJ Nº 02.737.984/0001-13

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2163 – Dix-Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.054-600



Objetivo: Recarga de Extintores AP 10L e PQS 05KG BC, do Palácio dos Esportes Djalmá Maranhão.  
Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.122.001.2-222 – Preservação e Conservação dos Bens Imóveis.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 99 – Outros

Fonte: 10010000 – Anexo I

Valor: R\$ 1.102,50 (um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

Natal, 04 de novembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Sondagem Tipo STP no terreno da Sede da Guarda Municipal de Natal, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, em consonância com o Parecer Jurídico nº 44/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20210503636.

NOME DO CREDOR: BIOSFERA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.-CNPJ: 13.034.975/0001-82.

ENDEREÇO: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1013, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555.

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Natal, 04 de novembro de 2021.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL n. 040

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria n. 35/2019 – PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de setembro de 2019, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n. 11.804/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de setembro de 2019, torna pública a convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no I Processo Seletivo para Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Município de Natal/RN.

Nome	Classificação	Situação
JULIANA FONSECA DE MEDEIROS	58º	Aprovado (a)
LEONARDO JACKSON DOS SANTOS BATISTA	59º	Aprovado (a)

Os (As) candidatos (as) relacionados (as) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

- Documento de Identidade;
- CPF;
- Declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Direito;
- Histórico atualizado do curso de pós-graduação;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil.

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Alexandre Araújo Ramos-Presidente da Comissão

Aurino Lopes Vila-Membro da Comissão

Thiago Tavares de Queiroz-Membro da Comissão

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

**PORTARIA Nº 513/2021-AP/A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 110 de 24 de junho de 2009, e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015, e Processo nº. 01031/96-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de Aposentadoria nº 485/97-A.P., de 28 de agosto de 1996, publicado no Diário Oficial de 30 de agosto de 1997, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 e art. 175, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091/92; CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato Aposentador quanto a fundamentação legal referente a Regência de Classe, aos anuênios e ao correto enquadramento; CONSIDERANDO que o ato retificador nº 229/2021-AP/A, de 11 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial de 13 de agosto de 2021, deixou de mencionar a fundamentação referente a regência de classe e ao correto enquadramento P-5, Nível J.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de Aposentadoria nº. nº 485/97-A.P., de 28 de agosto de 1996, publicado no Diário Oficial de 30 de agosto de 1997, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de serviço, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 e art. 175, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091/92, à funcionária EUNICE QUEIROZ DE MEDEIROS SILVA, matrícula

nº.04.975-5, Professor P-4, Nível J, com proventos calculados na classe imediatamente superior P-5, Nível J, “ex-vi”, do inciso XXVII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, com uma carga horária de 155 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, acrescidos de 25% de anuênios, nos termos do artigo 16, da Lei nº. 4.108/1992, e 100% de regência de classe, conforme artigo 60, inciso II, da Lei Complementar nº. 3.586/87, com redação dada pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 9/95. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 229/2021-AP/A, de 11 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial de 13 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 514/2021-AP/A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 00773/95 – SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de Aposentadoria nº. 449/95-A.P., de 25 de abril de 1995, publicado no Diário Oficial de 10 de maio de 1995, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e artigo 175, inciso III, alínea “a”, da Lei nº. 1.517/65; alterado pela Lei nº 4.091/92;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato Aposentador; quanto a fundamentação legal referente aos Anuênios e a Regência de Classe;

CONSIDERANDO que o ato retificador nº 352/2021, A.P/A, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOM em 26 de agosto de 2021 não mencionou a fundamentação legal da Regência de Classe.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de Aposentadoria nº. 449/95-A.P., de 25 de abril de 1995, publicado no Diário Oficial do Município de 10 de maio de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de serviço, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e artigo 175, inciso III, alínea “a”, da Lei nº. 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992, à funcionária TERESINHA MARQUES PEREIRA, matrícula nº. 06.490-8, ocupante do cargo de Professor, categoria I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com proventos integrais, calculados com base nos vencimentos de classe imediatamente superior, ou seja, Professor, categoria II, “ex-vi” do inciso XXVII do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 28% de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº. 4.108/1992 e 100% de regência de classe, com base no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 09/95.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 352/2021, A.P/A, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOM em 26 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 515/2021-AP/A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 110 de 24 de junho de 2009, e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015, e Processo nº. 03543/90-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de Aposentadoria nº 045/91-A.P., de 08 de março de 1991, publicado no Diário Oficial de 26 de março de 1991, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a notificação nº 001211/2021 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, para que se proceda à imediata correção do Ato aposentador, fazendo constar no texto o dispositivo legal concessivo da vantagem pessoal, no caso, da gratificação adicional quinzenal; CONSIDERANDO que o ato retificador nº 222/2021, A.P/A, de 30 de julho de 2021, não mencionou o acréscimo de 20% sobre os proventos nos termos do artigo 76, inciso XXVII, da LOM; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de Aposentadoria nº. 045/91-A.P., de 08 de março de 1991, publicado no Diário Oficial de 26 de março de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, à funcionária MARIA BATISTA DA FONSECA, matrícula nº. 01.210, integrante do Ciclo Técnico Operacional, Padrão I, Nível V, da Secretaria Municipal de Educação, acrescidos de 30% de quinquênios, nos termos do artigo 155, da Lei nº. 1.517/65, e 20%, “ex-vi”, do inciso XXVII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 222/2021, A.P/A, de 30 de julho de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 516/2021-AP/A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 03251/95 – SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 241/96-A.P., de 07 de maio de 1996,

publicado no Diário Oficial de 08 de maio de 1996 foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei nº 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente aos anuênios, e Regência de Classe;

CONSIDERANDO que o ato retificador nº 362/2021, A.P/A, de 26 de agosto de 2021, publicada no DOM em 27 de agosto de 2021, não citou adequadamente a fundamentação da concessão da aposentadoria e a regência de classe;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 241/96-A.P., de 07 de maio de 1996, publicado no Diário Oficial de 08 de maio de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de serviço, nos termos do art. 40, III, alínea "c", da Constituição Federal e artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei nº 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992., à funcionária MARIA ODÁLIA DA COSTA SANTOS, matrícula nº 05.355-8, ocupante do cargo de Professor P-1, Nível J, com uma carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos de serviço, calculados com base nos vencimentos de classe imediatamente superior, ou seja, Professor P-2, Nível J, "ex-vi" do inciso XXVII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 24% de anuênio, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992, e 100% de regência de classe, conforme artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 09/1995.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 362/2021, A.P/A, de 26 de agosto de 2021, publicada no DOM em 27 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 517/2021-AP/A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 71.510/94 – SEMSUR,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 075/95-A.P., de 20 de janeiro de 1995, publicado no Diário Oficial de 21 de janeiro de 1995, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e art. 175, inciso III, alínea "c", da Lei. nº 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091/1992. CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 075/95-A.P., de 20 de janeiro de 1995, para inclusão da fundamentação legal da gratificação de insalubridade incorporada, 45 horas extras incorporada e 30% de anuênios.

RESOLVE: Retificar Portaria nº 075/95-A.P., de 20 de janeiro de 1995, publicado no Diário Oficial de 21 de janeiro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, III, "c", da Constituição Federal de 1988 e art. 175, inciso III, alínea "c", da Lei. nº 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091/1992, ao funcionário DAMIÃO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 02.480-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível VII, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos proporcionais, correspondente a 32/35 avos, acrescidos de 20% (vinte por cento), "ex-vi" do inciso XXVII, art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, 45 horas extras incorporadas nos termos da Súmula nº 76, do TST, 20% de Gratificação de Insalubridade nos termos do art. 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Natal, acrescidos de 30% (trinta por cento) de anuênios, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.108/92.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais fundamentos legais da portaria, com efeitos retroativos a data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 518/2021-AP/A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009, e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 00795/95 – SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de Aposentadoria nº. 472/95-A.P., de 28 de abril de 1995, publicado no Diário Oficial de 15 de maio de 1995, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, "d", da Constituição Federal e artigo 175, inciso III, alínea "d", da Lei nº.1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091/92;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato Aposentador; quanto a fundamentação legal referente aos anuênios;

CONSIDERANDO que o ato retificador nº 350/2021, A.P/A, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOM em 26 de agosto de 2021, não citou adequadamente a fundamentação da concessão da aposentadoria;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de Aposentadoria nº. 472/95-A.P. de 28 de abril de 1995, publicado no Diário Oficial de 15 de maio de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, "d", da Constituição Federal e artigo 175, inciso III, alínea "d", da Lei nº. 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992., à funcionária DALVANIRA GUEDES CAMARA, matrícula nº. 40.760-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão B, Nível II, lotada na Secretaria

Municipal de Educação - SME, com proventos proporcionais a 11 anos de serviço, calculado com base nos vencimentos de classe imediatamente superior Padrão B, Nível III, "ex-vi" do inciso XXVII do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 10% de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 350/2021, A.P/A, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOM em 26 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 519/2021-AP/A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 110 de 24 de junho de 2009, e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015, e Processo nº. 02096/90-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de Aposentadoria nº 017/91-A.P., de 08 de fevereiro de 1991, publicado no Diário Oficial de 26 de fevereiro de 1991, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato Aposentador; quanto a fundamentação legal referente aos Quinquênios e Regência de Classe;

CONSIDERANDO que o ato retificador nº 343/2021, A.P/A, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOM em 26 de agosto de 2021, deixou de mencionar o enquadramento correto P-5, Nível J. RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de Aposentadoria nº. 017/91-A.P., de 08 de fevereiro de 1991, publicado no Diário Oficial de 26 de fevereiro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de serviço, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, à funcionária MARLI RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 06.310, Professor P-4-J, com proventos calculados na classe imediatamente superior P-5-J, "ex-vi", do inciso XXVII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, acrescidos de 25% de gratificação adicional quinquenal, nos termos do artigo 155, da Lei nº. 1.517/65, e 20% de regência de classe, conforme artigo 60, inciso II, da Lei Complementar nº. 3.586/87.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 343/2021, A.P/A, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOM em 26 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 521/2021-AP/A, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20210821590 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 314/2021-AP/A, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2021, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária ao servidor ocupante do Cargo de Professor, N2-M; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0824257-61.2020.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional ao servidor de N2-M para N2-N;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 314/2021-AP/A, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor IVAN PACHECO CAVALCANTE FILHO, matrícula nº 110.819-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0824257-61.2020.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa de Oliveira

PRESIDENTE – NATALPREV

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210950039

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: DAVID BEZERRA DE SOUZA 83764674415

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa DAVID BEZERRA DE SOUZA 83764674415, inscrita no CNPJ nº 16.688.628/0001-61, para apresentação da BANDA PANKA DE PAKANA, que realizará apresentação no dia 06 de Novembro do corrente ano e está dentro da programação da “FESTA DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DOS IMPOSSÍVEIS”. O evento acontecerá no bairro Cidade Satélite - Nata/RN, sendo dentro do horário das 21h até às 00h.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 e suas alterações posteriores a despesa abaixo discriminada:

Nº DO PROCESSO: 20210543190 – INSTITUTO PROCON/NATAL

OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESRATIFICAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NO PREDIO SEDE DO PROCON/NATAL NOME DO CREDOR: JUAREZ SENA SOUZA NETO. -CNPJ: 22.842.571/0001-06

ENDEREÇO: RUA BETULA, Nº 7925,BAIRRO: PITIMBU, CEP: 59.068-470, NATAL/RN

ATIVIDADE: 04.122.001.2-818 – Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL FONTE: 1001000

ELEMENTO DE DESPESA – 33.39.039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA SUB-ELEMENTO – 61- LIMPEZA E COSERVAÇÃO .

VALOR: R\$645,00 ( seiscientos e quarenta e cinco reais)

Natal/RN, 03 de Novembro de 2021.

Jonny Araújo da Costa -Diretor Geral do PROCON/NATAL-Mat. 73.106-0

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 e suas alterações posteriores a despesa abaixo discriminada:

Nº DO PROCESSO: 20210529945 – INSTITUTO PROCON/NATAL

OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL – PROCON/NATAL NOME DO CREDOR: JOSÉ ERIVAN GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME.

CNPJ: 13.307.04/0001-48

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, Nº 254B, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, CEARÁ-MIRIM/RN

ATIVIDADE:04.122.001.2-818 –MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO PROCON/NATAL FONTE: 1001000

ELEMENTO DE DESPESA – 33.39.039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA SUB-ELEMENTO – 39.54- CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS,FLAMULAS E FAIXAS.

VALOR: R\$4.770,00 ( quatro mil setecentos e setenta reais)

Natal/RN, 03 de Novembro de 2021.

Natal/RN, 03 de Novembro de 2021.

Jonny Araújo da Costa -Diretor Geral do PROCON/NATAL-Mat. 73.106-0

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 8ª Chamada

PROCESSO: 20200435246

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva da balança rodoviária instalada na estação de transbordo, localizada em Cidade Nova, nesta Capital

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO: 20210685432

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de lixeiras, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD
01	LIXEIRA quadrada/retangular com pedal fabricada em polietileno de alta densidade. Com aro para fixação de saco de lixo e 100 litros. Identificação de resíduo (papel), produzida para uso de alto impacto, sistema de pedal em haste metálica de aço carbono, aro de fixação de saco de lixo, sistema que permite abertura mesmo encostada na parede, superfícies lisas e laváveis e sistema de tampa sem retranca. Capacidade 100 litros	10

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª Chamada

PROCESSO: 20210697007

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ponto eletrônico biométrico, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant.
01	Manutenção preventiva (mensal) e corretiva: Limpeza e manutenção dos equipamentos, modelo Relógio ID IDCLASS Bio Prox e Substituição de peças, circuitos impressos, displays e demais produtos relacionados aos relógios de pontos. Modelo Relógio ID IDCLASS Bio Prox.	Und.	07

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª Chamada

PROCESSO: 20210874510

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de pessoa jurídica para destinação ambientalmente adequada do gesso

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas – Natal/RN - CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

RESOLUÇÃO Nº 492/2021

Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução: Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, em caráter permanente e suprapartidário, a Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes, tendo como objetivo apoiar, monitorar e fiscalizar as políticas públicas destinadas aos refugiados, apátridas e migrantes no município de Natal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes contará com o suporte do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN), do Alto Comissariado representante das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e da Organização Internacional para as Migrações (OIM).

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes:

I - Promover ações e coordenar iniciativas de atenção aos refugiados, apátridas e migrantes no âmbito do município;

II - Estimular a defesa dos direitos humanos dos refugiados, apátridas e migrantes no município, junto aos demais órgãos da administração pública e da sociedade civil;  
 III - Promover o acesso dos refugiados, apátridas e migrantes às políticas públicas, no âmbito municipal;  
 IV - Avaliar, acompanhar e subsidiar a execução do Plano Estadual de Políticas para Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte no município, em articulação com o CERAM/RN;  
 V - Requisitar dados e documentos dos órgãos públicos no cumprimento das suas atribuições;  
 VI - Promover encontros, seminários e debates, buscando sempre a efetivação de parcerias com as universidades e demais instituições com atuação voltada para a defesa dos refugiados, apátridas e migrantes, em articulação com o CERAM/RN, divulgando seus resultados através de publicações no Diário Oficial do Município do Natal;  
 VII - Receber sugestões, propostas, estudos e consultas pertinentes ao tema;  
 VIII - Encaminhar sugestões, requerimentos e estudos ao Poder Executivo;  
 IX - Apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que tratem da defesa dos refugiados, apátridas e migrantes, ou que, direta ou indiretamente, seja do interesse dessa população;  
 X - Elaborar estudos e promover ações parlamentares que visem a defesa dos direitos humanos dos refugiados, apátridas e migrantes no município, em conjunto com o CERAM/RN;  
 XI - Receber, examinar e deliberar acerca das denúncias de violação de direito dos refugiados, apátridas e migrantes, encaminhando pedido de providências ao CERAM/RN, ao Ministério Público Federal (MPF) e à Defensoria Pública da União (DPU);  
 XII - Promover intercâmbio com parlamentares, órgãos ou organizações da sociedade civil com objetivo de trocar experiências na defesa dos refugiados, apátridas e migrantes.  
 Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes será representada por meio de uma coordenação mista constituída por:  
 I - 3 (três) vereadores integrantes da Frente;  
 II - O Presidente do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN);  
 III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil com atividades na área de defesa dos direitos humanos dos refugiados, apátridas e migrantes.  
 Parágrafo único. Além dos integrantes a que se refere o caput deste artigo, poderão participar da Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes, na qualidade de membros colaboradores, os parlamentares que manifestarem expressamente interesse pelas atividades da Frente.  
 Art. 4º É obrigatória a participação de relator em todas as reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes, para a devida sistematização dos documentos e relatórios.  
 Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes serão públicas e realizadas em periodicidade, e locais estabelecidos por seus integrantes em reunião especialmente convocada para esta finalidade.  
 § 1º As reuniões poderão ter a participação de convidados, para receber sugestões para estudos, trabalhos e projetos de leis.  
 § 2º Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive através dos meios de comunicação da Câmara Municipal de Natal.  
 Art. 6º A Câmara Municipal de Natal disponibilizará os meios necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes.  
 Art. 7º A participação popular na Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes será garantida e exercida por representantes das organizações da sociedade civil.  
 Art. 8º Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Refugiados, Apátridas e Migrantes, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicadas pela Câmara Municipal de Natal.  
 Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
 Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Sala das Sessões, em Natal, 28 de outubro de 2021.  
 Paulinho Freire- Presidente  
 Felipe Alves - Primeiro Secretário  
 Aroldo Alves - Segundo Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 491/2021**

Institui no âmbito da Câmara Municipal do Natal a Comenda da Ordem do Mérito Legislativo "Heróis Extraordinários da Saúde", e dá outras providências.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:  
 Art. 1º Fica instituída a Comenda da Ordem do Mérito Legislativo "Heróis Extraordinários da Saúde", a ser concedida pela Câmara Municipal do Natal como reconhecimento e homenagem aos profissionais da saúde pertencentes a rede pública e privada do Município do Natal que se destaquem com sua atuação na linha de frente no combate às pandemias.  
 Parágrafo único. A honraria prevista no caput poderá ser outorgada a título post mortem.  
 Art. 2º A Comenda consistirá numa medalha de metal, na cor dourada, possuindo na face principal a inscrição Comenda da Ordem do Mérito Legislativo "Heróis Extraordinários da Saúde", com ano da concessão; no reverso, o brasão do Município do Natal, circulado pela legenda "Câmara Municipal do Natal".  
 Parágrafo único. A medalha prevista no caput será encimada por fita que deve ser, pelo menos, em uma das cores da bandeira do Município do Natal.  
 Art. 3º A medalha a que se refere o art. 2º será acompanhada de diploma de mérito alusiva à distinção, que conterá o nome completo do agraciado, a proposição que concedeu a honraria, data, cidade, os nomes e as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal do Natal e do vereador autor da iniciativa.

Art. 4º Cada vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por ano, através de Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado de justificativa contendo a atuação profissional da pessoa indicada para receber a honraria, aprovado na forma regimental, vedada a repetição do agraciado.  
 Art. 5º A entrega da Comenda ocorrerá, anualmente, em Sessão Solene marcada para esse fim, a se realizar todo dia 21 de março, data da publicação do Decreto nº 11.923, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município do Natal ocasionada pela pandemia da Covid-19, ou no primeiro dia útil subsequente.  
 Parágrafo único. A Sessão Solene mencionada no caput deste artigo poderá ser realizada, excepcionalmente, em outro período, a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, conforme entendimento prévio com o Plenário.  
 Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal.  
 Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação  
 Sala das Sessões, em Natal, 28 de outubro de 2021.  
 Paulinho Freire- Presidente  
 Felipe Alves - Primeiro Secretário  
 Aroldo Alves - Segundo Secretário

**PORTARIA Nº 0398/2021-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros:

YUOK LIONARA BEZERRA DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
SEVERINA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de novembro de 2021.  
 PAULO FREIRE – PRESIDENTE  
 FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
 AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0399/2021-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros:

CHARLES BRUCE SILVA DE MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
MARCINO BORGES DA HORA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
SEVERINA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
YUOK LIONARA BEZERRA DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de novembro de 2021.  
 PAULO FREIRE – PRESIDENTE  
 FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
 AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0400/2021-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Geovane Peixoto:

CARLA VIVIANE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
ERITAM ERICO FERNANDES LEITE	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de novembro de 2021.  
 PAULO FREIRE – PRESIDENTE  
 FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
 AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0401/2021-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ANA JANINE GONÇALVES CACHINA do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1 da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de novembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE  
 FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
 AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0402/2021-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Geovane Peixoto:

ERITAM ERICO FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
MADELINE DE ARAUJO SOARES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de novembro de 2021.  
PAULO FREIRE – PRESIDENTE  
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
AROLDALDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0403/2021-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLA VIVIANE FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1 na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de novembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE  
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
AROLDALDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**NORMAS TÉCNICAS**

**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo